



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4442-7700 - Fax: (01) 4442-7738

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 2 5 8 ✓ (28 DE JUNHO DE 2002)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste artigo, a ser destacada da área de propriedade de Severino Martins da Silva, neste Distrito e Município de Caieiras, para a regularização de via pública, conforme Processo Municipal nº 2.446/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Estrada do Ajoá, denominado como Sítio do Meio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO: SEVERINO MARTINS DA SILVA

ÁREA: 1.400,00m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Estrada do Ajoá, onde mede 4,00m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Estrada olha o imóvel mede 350,00m, confrontando com o mesmo proprietário, do lado esquerdo mede 350,00m,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4442-7700 - Fax: (01) 4442-7738

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 2 5 8 (28 DE JUNHO DE 2002)

confrontando com o mesmo proprietário, nos fundos mede 4,00m, confrontando com Jair de Godoy.

ARTIGO 2º - Em razão do recebimento da área de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as obras necessárias de urbanização do local.

ARTIGO 3º - A área descrita no Parágrafo Único do artigo 1º, destina-se exclusivamente à regularização da respectiva via pública em questão.

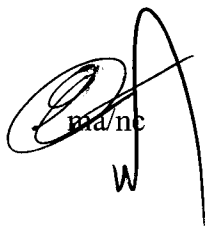
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Junho de 2002.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -**

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.


ma/nc
W